



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria do Instituto de Ciências Humanas do Pontal
 Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
 Telefone: (34) 3271-5247 - www.ich.ufu.br - ich@pontal.ufu.br



EDITAL DIRICHPO Nº 4/2020

23 de julho de 2020

Processo nº 23117.024820/2020-37

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL - ICHPO/UFU, tendo em vista o Processo SEI nº 23117.024820/2020-37, a Lei n. 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei n. 9.784/1999, de 29/01/1999, a Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes e regulamentações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o recebimento de propostas para o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR mediante processo de REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS de outras Instituições Federais de Ensino Superior para o curso de PEDAGOGIA do ICHPO/UFU, campus Pontal, em Ituiutaba/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital regulamenta a apreciação de propostas de redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1900, e Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000.
- 1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela Internet, durante todo o processo.
- 1.3. Considera-se como sítio oficial do ICHPO/UFU na internet, nos termos do presente edital, o endereço eletrônico: <http://www.ich.ufu.br/editais> e como correio eletrônico: ich@pontal.ufu.br

2. DA VAGA

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com a seguinte especificação:

Área de conhecimento	Número de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Ensino de Ciências	01	Graduação em Pedagogia ou Biologia ou Química ou Física. Doutorado em Educação.	40 h/semana com Dedicção Exclusiva

- 2.2. Componentes curriculares a serem ministrados:
- 2.2.1. Para a graduação: Construção do Conhecimento em Ciências, Corpo e Sexualidade, Pesquisa em Educação, Metodologia do Trabalho Científico, Prontier, Trabalho de Conclusão de Curso I e II e quaisquer outras disciplinas correlatas à área de formação, no curso de Pedagogia e nas licenciaturas por ele atendidas.
- 2.3. Para a comprovação das especificações constantes do item 2.1 é necessário:
- 2.3.1. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de graduação, conforme requerido no item 2.1 (Qualificação Mínima) deste edital.
- 2.3.2. Apresentação de cópia digitalizada, em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, nível Doutorado, obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES e de acordo com a qualificação mínima do item 2.1 deste edital. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

3. OS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de redistribuição, mediante comprovação documental:
- 3.1.1. Atender às especificações constantes no item 2.1 deste edital.
- 3.1.1.1. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área idêntica à especificada no subitem 2.1.
- 3.1.1.2. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área e qualificação mínima idênticas às especificadas no subitem 2.1.
- 3.1.2. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.
- 3.1.3. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos.
- 3.1.4. Não estar afastado para capacitação ou qualificação.
- 3.1.5. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.
- 3.2. O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.
- 3.3. Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos (subitem 2.3 e item 3 e respectivos subitens) deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes, digitalizados e enviados em formato PDF, no ato da inscrição, para o e-mail o ich@pontal.ufu.br, com o assunto "INSCRIÇÃO EDITAL DIRICHPO Nº 4/2020".

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As datas para apresentação dos requerimentos de redistribuição de docentes de IFES para o ICHPO/UFU com vistas ao preenchimento de vaga da carreira do magistério superior na área citada neste edital são de 22/08/2020 a 31/08/2020, a serem enviados para o e-mail ich@pontal.ufu.br, com o título "INSCRIÇÃO EDITAL DIRICHPO Nº 4/2020", até às 23h59, horário de Brasília, da data limite.
- 4.1.1. O(a) docente que já encaminhou requerimento de redistribuição para ICHPO/UFU junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou diretamente junto à Direção deste Instituto e que desejar ter seu requerimento apreciado pelo ICHPO/UFU deverá reapresentar seu requerimento de redistribuição observados os

procedimentos de inscrição previstos neste edital.

- 4.2. Quando da apresentação do requerimento de redistribuição para o ICHPO-UFU no ato de inscrição de que trata o item 4.1 e 4.1.1, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:
- 4.2.1. Encaminhamento de requerimento de redistribuição para o ICHPO-UFU, conforme instruções dos itens 3.3 e 4.1 deste edital.
- 4.2.2. O requerimento deve ser realizado por formulário próprio disponibilizado pelo ICHPO/UFU; através do link: <http://www.ich.ufu.br/editais>.
- 4.2.3. Além do mencionado nos itens 3.3 e 4.2.1 deste edital, devem acompanhar os seguintes documentos, todos digitalizados exclusivamente em formato PDF:
- 4.2.3.1. Currículo Lattes atualizado com dados relativos às atividades didáticas, profissionais e produção científica dos últimos 5 (cinco) anos. Será considerada a produção no interstício entre agosto de 2015 a agosto de 2020.
- 4.2.3.2. Cópia da Tabela 01 do Anexo I deste edital (Tabela de Pontuação – Avaliação de Currículo) relativas ao período de avaliação de títulos previsto neste edital e correspondente à área para a qual se inscreveu, devidamente preenchida com a pontuação do candidato, em formato PDF.
- 4.2.3.3. Documentos comprobatórios na ordem da Tabela 01 do Anexo I, identificados com o número do item equivalente.
- 4.2.4. Somente serão aceitos documentos comprobatórios com as comprovações de dados e datas solicitadas na descrição de cada item.
- 4.2.5. Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente deverá apresentar exemplar ou cópia que permita identificação dos critérios apontados no presente edital.
- 4.2.5.1. No caso de apresentação de livros ou coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudo) que não tenham sido originalmente produzidos em formato digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas os elementos pré-textuais indicados nos itens correspondentes na Tabela 01 do Anexo I de forma a comprovar a publicação do(s) mesmo(s).
- 4.2.5.2. Não serão computadas aceites de publicação e nem publicações no prelo, apenas produções já publicadas.
- 4.2.6. Serão desconsideradas as informações registradas na Tabela 01 do Anexo I deste edital cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação.
- 4.2.7. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.
- 4.2.8. O encaminhamento da documentação relativa a esta etapa do processo deverá ser feito por meio eletrônico (e-mail), na forma especificada no item 4.1 deste edital. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as “PARTE 1”, “PARTE 2”, “PARTE 3” etc.
- 4.2.9. As informações que deverão ser preenchidas na Tabela 01 do Anexo I deste edital são de total responsabilidade do requerente.
- 4.3. Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.
- 4.4. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, queda de sinal de internet, greves, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição via e-mail até às 23h59, horário de Brasília, da data limite.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

- 5.1. O processo avaliativo consistirá na avaliação de títulos por meio da valoração tanto das atividades didáticas e/ou profissionais quanto da produção científica (nos termos da Tabela 01 do Anexo I deste edital), desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos de carreira do candidato. Será considerada a produção no interstício entre agosto de 2015 a agosto de 2020.
- 5.2. A classificação geral dos requerentes que atenderem aos requisitos mínimos será definida pela maior nota na avaliação de títulos (nos termos da Tabela 1 Anexo I deste edital), considerando o item 3.3 deste edital.
- 5.3. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:
- 5.3.1. O docente com a maior pontuação na seção 1.1 Ensino, da Tabela 01 Anexo I;
- 5.3.2. O docente com a maior pontuação na seção 2. Produção Intelectual, da Tabela 01 Anexo I;
- 5.3.3. O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo de magistério superior;
- 5.4. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma comissão julgadora, nomeada pela Portaria 14, de 09 de abril de 2020, do Conselho do ICHPO/UFU (1992981).
- 5.5. São atribuições da comissão julgadora:
- 5.5.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na redistribuição para o ICHPO/UFU, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no item 3.3 e Anexo I deste edital;
- 5.5.2. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados na redistribuição para o ICHPO/UFU nos termos do presente edital;
- 5.5.3. Realizar em todas as etapas a conferência da pontuação do currículo;
- 5.5.4. Proceder à classificação dos interessados à redistribuição para o ICHPO/UFU nos termos do presente edital;
- 5.5.5. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação no endereço eletrônico do ICHPO/UFU, <http://www.ich.ufu.br/editais>, até às 18 horas, conforme o cronograma que consta no item 7 deste edital.
- 6.2. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens.
- 6.3. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado.
- 6.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o item 6.3.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	FORMA/LOCAL
Divulgação do edital	27 de julho a 21 de agosto de 2020	http://www.ich.ufu.br/editais
Inscrição	22 a 31 de agosto de 2020	e-mail: ich@pontal.ufu.br
Resultado preliminar	14 de setembro de 2020	http://www.ich.ufu.br/editais
Prazo para interposição de recurso	15 e 16 de setembro de 2020	e-mail: ich@pontal.ufu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Será admitido um único recurso por candidato para o resultado preliminar, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste edital dirigido à Direção do ICHPO/UFU, que dará o encaminhamento pertinente.
- 8.4. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 8.5. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 8.6. O prazo de validade do presente edital se findará após a publicação do resultado final.
- 8.7. Os requerentes que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente edital terão seu processo encerrado no âmbito do ICHPO/UFU.
- 8.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir no ICHPO/UFU.
- 8.9. O servidor docente redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelo ICHPO/UFU; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.
- 8.10. O servidor docente redistribuído poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional do ICHPO/UFU, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades do Instituto e a compatibilidade com a sua área de formação.
- 8.11. O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.
- 8.12. O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste edital não poderá ter efetivada a sua redistribuição junto ao ICHPO/UFU.
- 8.13. Será vedada a mudança de regime de trabalho e de área de atuação aos docentes removidos para o ICHPO/UFU durante um período de 5 (cinco) anos.
- 8.14. A incorporação do selecionado à UFU se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei no. 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à Instituição de origem do servidor. A redistribuição dependerá da aquiescência da Instituição de origem. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela respectiva comissão julgadora responsável por este processo seletivo para redistribuição de docentes de IFES para o ICHPO/UFU, juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integra este edital, o Anexo I que contém:
- 9.1.1. Tabela 1: Tabela de Pontuação – Avaliação de Currículo.

HÉLIO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor da Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Portaria R nº 500/2018



Documento assinado eletronicamente por **Helio Carlos Miranda De Oliveira, Diretor(a)**, em 27/07/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2154759** e o código CRC **4CC0DF40**.

ANEXO I**EDITAL DIRICHPO Nº 4/2020****TABELA 01: TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

CANDIDATO:			
1. ATIVIDADES DE ENSINO			
1.1 – ENSINO	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
Disciplina ministrada no magistério superior na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	10 pontos por disciplina ministrada por sem./ano		
1.2 – ORIENTAÇÃO	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
1.2.1 Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	15 pontos por tese orientada na área de Ensino de Ciências ou 10 pontos por tese orientada em outra área		
1.2.2 Aluno orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste	15 pontos por dissertação orientada na área de Ensino de Ciências ou 10 por dissertação orientada em outra área		

item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.			
1.2.3 Aluno orientado em monografias de especialização aprovada Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	07 pontos por monografia orientada na área de Ensino de Ciências ou 05 pontos por monografia orientada em outra área		
1.2.4 Aluno orientado em trabalho de conclusão de curso Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	07 pontos por trabalho orientado na área de Ensino de Ciências ou 05 pontos por trabalho orientado em outra área		
1.2.5 Aluno orientado em iniciação científica dentro de programa institucional (PIBIC, PIVIC e projetos financiados por agências de fomento) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	07 pontos por aluno orientado na área de ensino de Ciências ou 05 por aluno orientado em outra área		
1.2.6 Aluno orientado, em monitoria, dentro de programa institucional Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.	03 pontos por monitoria orientada na área de Ensino de Ciências ou 01 ponto por monitoria orientada em outra área.		
1.3 - OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
1.3.1 Membro de banca de concurso para docentes efetivos Comprovação: Arquivo em PDF da declaração de participação, emitido por órgão competente, com indicação de data.	05 pontos por banca na área de Ensino de Ciências ou 03 pontos por banca em outra área		
1.3.2 Membro de banca de defesa de tese de doutorado Comprovação: Arquivo em PDF da declaração de participação, emitido por órgão competente, com indicação de data.	05 pontos por banca na área de Ensino de Ciências ou 03 pontos por banca em outra área		
1.3.3 Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado Comprovação: Arquivo em PDF da declaração de participação, emitido por órgão competente, com indicação de data.	05 pontos por banca na área de Ensino de Ciências ou 03 pontos por banca em outra área		
1.3.4 Membro de banca de qualificação de doutorado Comprovação: Arquivo em PDF da declaração de participação, emitido por órgão competente, com indicação de data.	05 pontos por banca na área de Ensino de Ciências ou 03 pontos por banca em outra área		
1.3.5 Membro de banca de qualificação de mestrado Comprovação: Arquivo em PDF da declaração de participação, emitido por órgão competente, com indicação de data.	05 pontos por banca na área de Ensino de Ciências ou 03 pontos por banca em outra área		
1.3.6 Membro de banca de defesa de monografia, trabalho de conclusão de curso e outros tipos de bancas Comprovação: Arquivo em PDF da declaração de participação, emitido por órgão competente, com indicação de data.	03 pontos por banca na área de Ensino de Ciências ou 01 pontos por banca em outra área		
PONTUAÇÃO TOTAL DA CATEGORIA			
2. PRODUÇÃO INTELECTUAL			
2.1 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
2.1.1 Artigo de opinião (limitado a 3 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF da publicação, com informações editoriais do local de publicação.	1 ponto por artigo		
2.1.2 Manual, catálogo ou boletim, com ficha catalográfica (organizador/redator) Comprovação: Arquivo em PDF da publicação, com informações editoriais do local de publicação.	5 pontos por publicação		
2.1.3 Artigos em periódico especializado com corpo editorial sobre o ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF da publicação, com informações editoriais e ISSN do local de publicação.	20 pontos por artigo		
2.1.4 Resumo ou resenha em periódico especializado com corpo editorial sobre o ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF da publicação, com informações editoriais e ISSN do local de publicação.	7 pontos por resumo ou resenha		
2.1.5 Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística sobre o ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF da publicação, com informações editoriais e ISSN do local de publicação.	3 pontos por artigo		
2.1.6 Apresentação oral de trabalho em evento científico sobre o ensino de Ciências (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF do certificado da apresentação.	1 ponto por apresentação		
2.1.7 Apresentação de trabalho no formato painel em evento científico sobre o ensino de Ciências (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF do certificado da apresentação.	1 ponto por apresentação		
2.1.8 Resumo publicado em anais de evento científico sobre o ensino de Ciências (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF da publicação, com informações editoriais do local de publicação.	2 pontos por resumo		
2.1.9 Trabalho completo publicado em anais de evento científico sobre o ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF da publicação, com informações editoriais do local de publicação.	7 pontos por trabalho publicado		
2.1.10 Livro publicado em editora com corpo editorial sobre o ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF com capa, ficha catalográfica, folha de rosto.	30 pontos por livro		
2.1.11 Livro traduzido e publicado em editora com corpo editorial sobre o ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF com capa, ficha catalográfica, folha de rosto	15 pontos por livro traduzido		
2.1.12 Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial sobre o ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF com capa, ficha catalográfica, folha de rosto, sumário e a primeira página do capítulo.	10 pontos por capítulo		
2.2 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida

2.2.1 Peças e musicais (promoção ou produção) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 pontos por peça/musical		
2.2.2 <i>Design</i> gráfico de capas de livros, cartazes ou similares Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por trabalho		
2.2.3 Filmes, vídeos, discos ou audiovisuais de divulgação científica e informativos Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por trabalho		
2.2.4 Filmes, vídeos, discos ou audiovisuais artísticos produzidos Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	3 pontos por trabalho		
2.2.5 Participação em exposições e apresentações artísticas locais (individual/camerista) (limitado a 3) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por exposição/apresentação		
2.2.6 Participação em exposições e apresentações artísticas nacionais (individual/camerista) (limitado a 3) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por exposição/apresentação		
2.2.7 Participação em exposições e apresentações artísticas internacionais (individual/camerista) (limitado a 3) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 pontos por exposição/apresentação		
2.2.8 Participação em exposições e apresentações artísticas locais (coletiva) (limitado a 3) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por exposição/apresentação		
2.2.9 Participação em exposições e apresentações artísticas nacionais (coletiva) (limitado a 3) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por exposição/apresentação		
2.2.10 Participação em exposições e apresentações artísticas internacionais (coletiva) (limitado a 3) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por exposição/apresentação		
2.2.11 Participação em peças de teatro, musicais ou cinema (limitado a 3) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por peça		
2.2.12 Peças musicais (autoria) (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	5 pontos por peça		
2.3 - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
2.3.1 Produção de software com divulgação em anais de eventos científicos ou em periódicos com corpo editorial (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por produção		
2.3.2 Pareceres técnicos emitidos em consultorias oficializadas por convites, convênios, contratos, ou portarias da administração e consultoria <i>ad hoc</i> (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por parecer		
2.3.3 Produto ou processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por trabalho		
2.3.4 Produto ou processo de desenvolvimento ou geração de trabalho sem patente (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por trabalho		
2.3.5 Criação, produção ou edição de sítios para Internet (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por sítio		
2.3.6 Editoria ou organização de livro, publicado em editora com corpo editorial, sobre o ensino de Ciências (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por editoria/organização		
2.3.7 Editoria de periódico especializado com corpo editorial (por volume), sobre o ensino de Ciências (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por editoria		
2.3.8 Trabalho de editoria em comunicação (por ano, máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por editoria		
2.3.9 Organização, promoção ou produção de eventos científicos, artísticos e esportivos (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 ponto por evento		
2.3.10 Editoria ou organização de anais de eventos científicos, máximo de dois eventos por ano (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item	1 por editoria/organização		
2.3.11 Portfólio (máximo de 5) Comprovação: Arquivo em PDF do portfólio.	1 ponto por portfólio		

PONTUAÇÃO TOTAL DA CATEGORIA			
3. ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO			
3.1 - ATIVIDADES EM PROJETOS DE PESQUISA		Pontuação	Quantidade
3.1.1 Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente (Instituição de Execução ou Agência de Fomento) que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		10 pontos por projeto de pesquisa	
3.1.2 Coordenador de projeto de pesquisa sem financiamento na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente (Instituição de Execução) que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		8 pontos por projeto de pesquisa	
3.1.3 Participante de projeto de pesquisa com financiamento na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de declaração do coordenador do projeto, que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		6 pontos por participação	
3.1.4 Participante de projeto de pesquisa sem financiamento na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de declaração do coordenador do projeto, que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		4 pontos por participação	
3.2 - ATIVIDADES EM PROJETO DE ENSINO		Pontuação	
3.2.1 Coordenador de projeto de ensino (PIBID, Residência Pedagógica, PET e PBG) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		10 pontos por coordenação	
3.2.2 Participante de projeto de ensino (PIBID, Residência Pedagógica, PET e PBG) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição de Ensino Superior que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		8 pontos por participação	
3.3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO		Pontuação	Quantidade
3.3.1 Participante de projeto de extensão/cultura (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		2 pontos por participação	
3.3.2 Curso de extensão ministrado com 40 ou mais horas na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		4 pontos por curso	
3.3.3 Curso de extensão ministrado com menos de 40 horas na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		2 pontos por curso	
3.3.4 Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda em evento científico, cultural ou artístico (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente na Instituição que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		2 pontos por palestra/conferência/ mesa redonda	
3.3.5 Outras atividades de extensão, cultura e esportes diferentes das anteriores (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente na Instituição que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		2 pontos por atividade	
3.3.6 Coordenador de projeto de extensão e cultura Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		6 pontos por coordenação	
3.3.7 Coordenador de curso de especialização na área do ensino de Ciências Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente na Instituição que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		6 pontos por coordenação	
PONTUAÇÃO TOTAL DA CATEGORIA			
4. ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO			
4.1 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		Pontuação	Quantidade
4.1.1 Estágio de pós-doutorado ou estágio sênior (máximo de 8 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF de certificado emitida pela Instituição, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		4 pontos por estágio de pós-doutorado	
4.1.2 Participação em congressos, seminários, encontros, jornadas etc. (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF de certificado emitida pela Instituição, com indicação de data de início e término da atividade correspondente.		1 ponto por participação	
PONTUAÇÃO TOTAL DA CATEGORIA			
5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO			
5.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		Pontuação	Quantidade
5.1.1 Atividades acadêmicas e administrativas designadas por portaria do Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica ou cargos equivalentes (limitado a 10		2 pontos por atividade	

pontos) Comprovação: Arquivo em PDF da portaria, que comprove a atividade correspondente.			
5.1.2 Representante em entidade científica, sindical, artística e cultural (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF de declaração emitida pela entidade, que comprove a atividade correspondente, com data de início.	2 pontos por representação		
5.1.3 Representante em comissão de órgão governamental (limitado a 10 pontos) Comprovação: Arquivo em PDF de documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	2 pontos por representação		
5.2 - ATIVIDADES DE DIREÇÃO EXERCIDAS NO MAGISTÉRIO	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
5.2.1 Reitor Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	7 pontos por atividade		
5.2.2 Vice-Reitor ou Pró-Reitor Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	5 pontos por atividade		
5.2.3 Chefe de Gabinete ou Procurador Geral Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.4 Assessor direto da Reitoria ou de Comunicação Social Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.5 Coordenador vinculado à Reitoria ou às Pró-Reitorias Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.6 Diretor de Unidade Acadêmica ou órgão equivalente Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	4 pontos por atividade		
5.2.7 Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou órgão equivalente Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.8 Chefe de Departamento Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.9 Coordenador de Programa de Pós – Graduação <i>stricto sensu</i> Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.10 Coordenador de Curso de Graduação Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.11 Diretor de Órgão de Administração Acadêmica Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.12 Diretor de Campi do Interior Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	4 pontos por atividade		
5.2.13 Presidente da CPPD ou da Comissão de Avaliação Institucional Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	3 pontos por atividade		
5.2.14 Vice-Coordenador de Programa de Pós – Graduação <i>stricto sensu</i> Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	1 pontos por atividade		
5.2.15 Vice-Coordenador de Curso de Graduação Comprovação: Arquivo em PDF do documento institucional emitido por órgão competente que comprove o atendimento deste item, com indicação de data de início.	1 pontos por atividade		
PONTUAÇÃO TOTAL DA CATEGORIA			
PONTUAÇÃO TOTAL	TOTAL	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1. TOTAL DE PONTOS DE ATIVIDADES DE ENSINO		3	
2. TOTAL DE PONTOS DE PRODUÇÃO INTELECTUAL		3	
3. TOTAL DE PONTOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		2	
4. TOTAL DE PONTOS DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO		1	
5. TOTAL DE PONTOS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		1	
TOTAL DE PONTOS DAS CATEGORIAS SOMADAS			